



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.606, de 13 de abril de 2005.

“Dispõe sobre autorização para celebração de convênios com Associações de Pais e Mestres de Escolas Municipais e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, nos termos da Lei nº 2381, de 14 de dezembro de 2000, autorizado a celebrar convênios com Associações de Pais e Mestres – APMs das Escolas Municipais legalmente instituídas, com o objetivo de execução de ações compartilhadas para viabilização de recursos humanos, materiais e financeiros destinados a melhoria do ensino, a manutenção dos prédios, equipamentos e instalações e serviços escolares, ao aprimoramento da merenda escolar e ao desenvolvimento de projetos comunitários integrados à rede municipal de ensino.

Parágrafo único – Para os fins previstos neste artigo, o Chefe do Executivo poderá repassar recursos para as Associações de Pais e Mestres – APMs, mediante critérios e condições, previamente estabelecidas por Decreto regulamentador, baseados no número de alunos matriculados na respectiva unidade escolar.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.606/2005 – fls.2

Parágrafo único – O ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 13 de abril de 2005


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


BERENICE NASCIMENTO PAGLIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.606/2005 – fls.3

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e a Associação de Pais e Mestres da Escola (ou Creche) Municipal _____, com o objetivo de garantir a manutenção preventiva e conservação do prédio escolar, prestação de serviços, pequenas reformas no prédio escolar, aquisição de material de consumo, de limpeza, de equipamentos de informática e audiovisuais, bem como sua manutenção.

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JORGE ABISSAMRA**, nos termos do Decreto n.º _____, de 24 de janeiro de 2005, doravante denominada PREFEITURA, e a Associação de Pais e Mestres da Escola (ou creche) Municipal _____, neste ato representada por seu Presidente, na forma de seu Estatuto, nos termos da Lei Municipal n.º 2.382, de ___/___/_____, doravante denominada APM, têm entre si justo e acertado celebrar o presente convênio, que estará sujeito às normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Os partícipes comprometem-se a garantir, mediante mútua colaboração, a manutenção preventiva e conservação do prédio escolar, a prestação de serviços, pequenas reformas no prédio escolar, aquisição de material de consumo, de limpeza, de equipamentos de informática e audiovisuais, bem como sua correta conservação e manutenção, com orientação técnica da Secretaria Municipal da Educação, da Secretaria de Obras e Serviços Municipais e do Conselho Municipal de Educação e Desenvolvimento do Ensino de Ferraz de Vasconcelos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

I – Obrigações comuns

- a) fazer cumprir o presente Convênio, respeitando seus objetivos e suas particularidades;
- b) proporcionar, reciprocamente, facilidades para:
 - 1. adequada implantação e desenvolvimento do convênio
 - 2. fluxo de dados e informações
 - 3. apoio mútuo entre os partícipes na utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis;
 - 4. supervisão da implantação, execução e avaliação do Plano de Trabalho objeto deste convênio.

II – Obrigações da PREFEITURA

- a) prestar orientação normativa na área administrativa, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.606/2005 – fls.4

- b) prestar orientação técnica, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, nas áreas de manutenção, reforma, reparos e adequação do prédio escolar;
- c) destinar recursos financeiros para a execução deste Convênio;
- d) acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas neste Convênio;
- e) reservar em seu orçamento, nos exercícios subseqüentes, os recursos para atender aos compromissos decorrentes deste Convênio que ultrapassarem o limite de um exercício.

III – Obrigações da APM

- a) assegurar o desenvolvimento das ações que são objeto deste convênio, observadas as disposições legais e regulamentares e respeitado o princípio da ação conjunta e cooperativa;
- b) aplicar com critério e rigor, no âmbito de suas atribuições aqui conveniadas, os recursos municipais alocados para a execução deste Convênio;
- c) permitir vistorias, a serem realizadas pela Secretaria Municipal da Educação e pela Secretária de Obras e Serviços Municipais quando se fizer necessário;
- d) prestar contas à PREFEITURA e às outras instâncias legais, dos recursos recebidos através deste Convênio;
- e) recolher aos cofres municipais o saldo dos recursos repassados que não forem aplicados até o dia 31 de dezembro de cada ano;
- f) doar os bens adquiridos com recursos deste convênio ao Patrimônio da PREFEITURA, que serão incorporados ao patrimônio da Unidade Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA *Da Execução do Convênio*

I – A execução do Convênio ficará a cargo dos órgãos da PREFEITURA e da APM, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições;

II – Cada partícipe se responsabilizará pelas contratações que fizer, na forma da lei;

III – Caberá à APM a administração financeira dos recursos que a PREFEITURA lhe destinar para a execução do Convênio, de acordo com seu competente Plano de Trabalho

CLÁUSULA QUARTA *Dos Recursos Financeiros*

Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio, estabelecidos no Plano de Trabalho anual, sujeito à aprovação da PREFEITURA após parecer da Secretaria Municipal da Educação ou da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, quando o caráter técnico assim o exigir, serão repassados para a APM durante o prazo previsto para a execução das ações.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.606/2005 – fls.5

A movimentação dos recursos financeiros deste Termo será feita exclusivamente através de conta de crédito especial, aberta pela APM, junto ao Banco _____ ().

A PREFEITURA deverá assegurar, em seu orçamento, os recursos necessários à realização do objeto aqui previsto.

Os recursos financeiros somente serão repassados nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, e se a APM estiver quite com suas obrigações em relação à PREFEITURA.

A inobservância dos prazos previstos no Plano de Trabalho, parte integrante do processo, dará à PREFEITURA a possibilidade de obstar os repasses de recursos previstos e rescindir o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA *Das Alterações*

O presente Convênio poderá ser reformulado ou alterado pelos signatários mediante Termos Aditivos, tendo em vista a conveniência e interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA *Da Divulgação*

A APM deverá promover a divulgação deste Termo (objeto, valores, prazos, etc.) par toda a comunidade escolar, através da afixação de comunicados e Relatórios Sintéticos de Prestação de Contas em murais na Unidade Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA *Da Prestação de Contas*

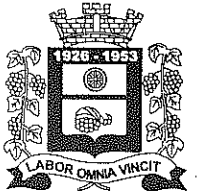
A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita de acordo com o Manual elaborado pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal da Educação, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado. No caso de aplicação indevida da verba consignada pela PREFEITURA, será exigida sua devolução, acrescida de juros e correção monetária, calculados na forma dos aplicados às cadernetas de poupança.

CLÁUSULA OITAVA *Da Vigência, denúncia, rescisão ou resolução*

O presente Convênio terá duração indeterminada, a partir da data de assinatura, podendo ser desfeito por qualquer um dos partícipes, com comunicação anterior de pelo menos 90 dias. No caso de renúncia, ficam os partícipes obrigados a liquidarem todas as pendências das ações previstas no Plano de Trabalho do exercício.

O Convênio poderá ser rescindido por infração, legal ou convencional, respondendo pelas perdas e danos o partícipe que lhes der causa.

A PREFEITURA só poderá denunciar, resolver ou rescindir este Convênio, com base em parecer da Secretaria Municipal da Educação ou da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.606/2005 – fls.6

Toda e qualquer importância que venha a ser devolvida por parte da APM à PREFEITURA deverá ser acrescida de juros e correção monetária, calculados na conformidade dos aplicados às cadernetas de poupança.

CLÁUSULA NONA Dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos convenientes, por meio de assinatura de instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Fica eleito o Foro ____ para dirimir todas as questões resultantes da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de ____

JORGE ABISSAMRA
PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE DA APM DA
ESCOLA MUNICIPAL (OU CRECHE) _____

TESTEMUNHAS

1º. _____

RG: _____

CPF: _____

2º. _____

RG: _____

CPF: _____